



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PUBLICADO NO DOLM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150/2021

20 / 12 / 2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 090/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º SANCIONADO

Art. 2º SANCIONADO

- I- SANCIONADO**
- II- SANCIONADO**
- III- SANCIONADO**
- IV- SANCIONADO**
- V- Anexo 6 – Prancha 37/39, Anexo II**

Art. 2º-A. SANCIONADO

Art. 3º. SANCIONADO

Art. 4º. SANCIONADO

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.


WENDEL SANTANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 013/2020

AUTOR: Poder Executivo

Processo Legislativo nº 1427/2023



